



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 1.384/2015

DE 18 DE MARÇO DE 2015



AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA OS CARGOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Brejo Grande do Araguaia, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.


Art.1º-Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar sob o regime de contrato temporário, servidores para zona urbana e rural do Município de Brejo Grande do Araguaia, conforme anexo único, na forma estabelecida na lei municipal 219/93.

Art.2º- A contratação ser realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com a Secretaria Municipal de Administração.

§1º- Em relação às contratações se observará o número de vagas determinadas no anexo único da presente Lei, assim como a qualificação exigida.

Art.3º- As contratações autorizadas nesta Lei, têm por fundamento a necessidade temporária de excepcional interesse público, bem como, pela necessidade de serviços na área de saúde e ações preventivas.

Art.4º- O valor dos vencimentos estabelecidos nos contratos de natureza temporária serão aqueles definidos no próprio contrato, devendo ser observado a legislação pertinente.


Avenida 13 de Maio Nº 272, Centro CEP: 68521.000, Brejo Grande do Araguaia/PA.
Telefones: (94) 3337-1171 / 1202 / 1220
CNPJ: 22.938.773/0001-56



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
GABINETE DO PREFEITO



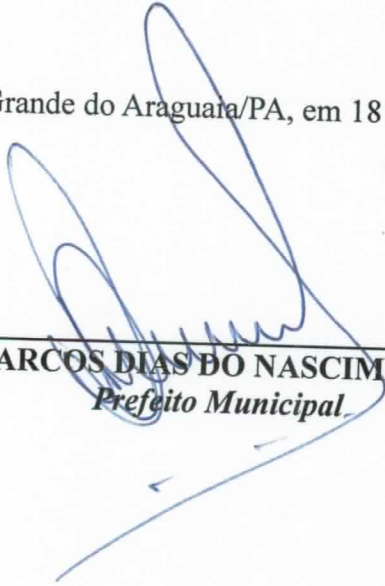
Art.5º- O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, retroagindo a 1º de Janeiro de 2015 e prorrogável por igual período.

Art.6º-As contratações previstas nesta Lei farão parte de um quadro especial, durante a vigência das referidas contratações.

Art.7º- As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas através de rubrica própria do orçamento; não causarão impacto negativo no Orçamento Financeiro e atendem ao disposto na LDO vigente;

Art. 8º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Brejo Grande do Araguaia/PA, em 18 de março de 15.



MARCOS DIAS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal



ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DE CARGOS DISPONÍVEIS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
NAS ZONAS URBANA E RURAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-2015.

CARGO/FUNÇÃO	NÍVEL/ ESCOLARIDADE	QUANTITATIVO
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	MÉDIO	18
PESSOAL GERAL DE SERVIÇOS GERAIS	FUNDAMENTAL	19
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	MÉDIO	3
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MÉDIO	5
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MÉDIO	7
VIGIA	FUNDAMENTAL	7
MOTORISTA	MÉDIO	5